



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Boudado -

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Camara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 836/2019
Data: 01/03/2019 Horário: 11:21
Legislativo - PLO 63/2019

Estabelece a política municipal de estímulo ao protagonismo dos alunos nas demandas escolares - projeto "aluno ouvidor", na forma que especifica.

(Projeto de Lei Ordinária nº /2019, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

Art. 1º. A Política Municipal de Estímulo ao Protagonismo dos Alunos nas Demandas Escolares – Projeto “Aluno Ouvidor”, no âmbito do município de Assis, tem por finalidade promover o exercício informal de ouvidoria na escola, realizada por alunos da rede municipal, obedecendo aos princípios e objetivos estabelecidos por esta lei. Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, as ações da presente Política Municipal serão desenvolvidas, preferencialmente, com os alunos matriculados em classes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º. São princípios da Política Municipal de Estímulos ao Protagonismo dos Alunos nas Demandas Escolares – Projeto “Aluno Ouvidor”:

- I – a proteção integral, disciplinada no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II – a prioridade absoluta do menor na efetivação dos seus direitos fundamentais, como educação;
- III – o melhor interesse da criança e do adolescente;
- IV – a capacitação e a formação da criança e do adolescente protagonistas nas demandas escolares, com estímulo ao diálogo e capacidade de resolução e identificação dos problemas internos;
- V – a participação e a inclusão das crianças e adolescentes na política;
- VI – o respeito com o próximo.

Art. 3º. A Política Municipal de Estímulos ao Protagonismo dos Alunos nas Demandas Escolares - Projeto “Aluno Ouvidor”, visa dar à criança o protagonismo estratégico com os seguintes objetivos:

- I – estimular o exercício da cidadania no ambiente escolar;
- II – ampliar a participação ativa dos alunos na discussão de assuntos referentes à comunidade escolar;
- III – desenvolver o senso crítico no meio estudantil;
- IV – fomentar a formação de novas lideranças entre os alunos;
- V – fortalecer a integração dos órgãos municipais com a comunidade escolar;
- VI – agilizar o atendimento das demandas escolares pela Administração Pública;
- VII – promover ações participativas que estimulem o protagonismo juvenil.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

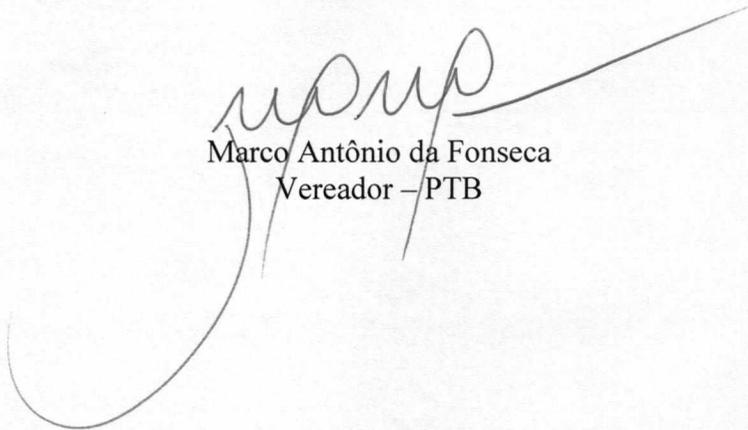
- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º. Os alunos de unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º) poderão participar do Projeto “Aluno Ouvidor” nas ações pedagógicas desenvolvidas de forma lúdica e interativa a partir dos objetivos da presente política municipal.

Art. 5º. O planejamento e coordenação da política municipal descrita autoriza que os Poderes, no âmbito de suas competências, instrumentalizem ações voltadas a observância da lei e de seus princípios basilares.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 01 de fevereiro de 2019.



Marco Antônio da Fonseca
Vereador – PTB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres Vereadores desta Casa, o incluso Projeto de Lei de minha autoria que “Estabelece a Política Municipal de Estímulo ao Protagonismo dos Alunos nas Demandas Escolares - Projeto “Aluno Ouvidor”, na forma que específica.”

O projeto “Aluno Ouvidor” visa estimular o exercício da cidadania no ambiente escolar; ampliar a participação ativa dos alunos na discussão de assuntos referentes à comunidade escolar; fomentar a formação de novas lideranças entre os alunos; fortalecer a integração dos órgãos municipais com a comunidade escolar; agilizar o atendimento das demandas escolares pela Administração Pública, bem como promover ações participativas que estimulem o protagonismo dos alunos.

O projeto propõe que as ações sejam desenvolvidas, preferencialmente, com os alunos matriculados em classes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

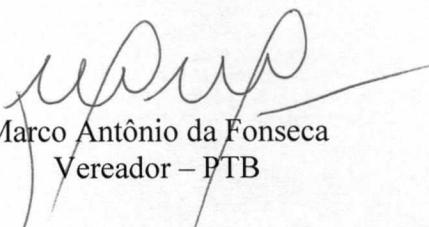
Ao contrário do que insinua o senso comum, as crianças não são desinteressadas da participação na vida pública. O que de fato necessita é a cooperação dos entes para criarem formas de estímulos eficientes aos alunos, com intuito de fomentar o protagonismo dos mesmos nas demandas da vida civil, ou como no presente caso, na comunidade escolar, realizando ações que interfiram na motivação e condições objetivas que favoreçam o processo de participação.

Os ganhos e benefícios com esse projeto seriam inúmeros, mas podemos destacar o desenvolvimento do senso crítico da criança no meio estudantil.

Por todas as razões expressa, demonstra-se que é de relevante interesse público trazer para o município de Assis uma Política Municipal de Estímulos ao Protagonismo do Aluno nas Demandas Escolares.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram essa Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma.

Respeitosamente,



Marco Antônio da Fonseca
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**

